



Sumário

PORTARIA 01.2020 - SEAGRI - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE ALGUMAS ATIVIDADES COMERCIAIS E RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DE FEITAS LIVRES NESTE MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PORTARIA 01.2020 - SEAGRI - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE ALGUMAS ATIVIDADES COMERCIAIS E RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DE FEITAS LIVRES NESTE MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei de Organização Administrativa – Lei Municipal nº 983/2017:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela OMS – Organização Mundial da Saúde, e a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que esta Administração Municipal, através do Decreto nº 388/2020, estabeleceu regras e condutas à administração e aos administrados, sendo imprescindível a adoção de medidas preventivas, sem prejuízo do abastecimento alimentar da população;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a organização e administração dos Mercados e Feiras Livres Municipais;

CONSIDERANDO as recomendações e determinações dos Ministérios da Saúde e da Agricultura, bem como dos Departamentos Estaduais e Municipais de Vigilância Epidemiológica e Sanitária;

CONSIDERANDO a premente necessidade de reduzir ao máximo a circulação de pessoas nas áreas dos Mercados e Feiras Livres Municipais, com o propósito da prevenção e da contenção de contaminação pelo corona vírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a INTERRUPÇÃO DE FUNCIONAMENTO (fechamento total) entre os dias 20 a 22 deste mês (sexta-feira, sábado e domingo), dos seguintes estabelecimentos comerciais situados no interior e no entorno dos Mercados Municipais e das Feiras Livres: Bares, Restaurantes e Lanchonetes.

§ primeiro: Referidos estabelecimentos poderão retornar às suas atividades normais na próxima segunda-feira, dia 23/03/2020, a partir das 07h00, salvo se não houver nova



determinação dos Órgãos de Saúde.

§ segundo: Restaurantes e Lanchonetes poderão funcionar em sistema de vendas externas (delivery), sendo terminantemente proibido a comercialização nos locais e a colocação de mesas e cadeiras.

Art. 2º. As Feiras Livres e os Boxes dos Mercados, internos e externos, funcionarão com restrição de comercialização de produtos, com exceção daqueles estritamente alimentares, a saber: verduras, frutas, folhagens, leguminosas, peixes, carnes, frangos e seus derivados.

§ único: Durante a interrupção prevista no art. 1º, está proibida a comercialização nas de roupas, calçados, utensílios domésticos, brinquedos e outros artefatos, no interior e no entorno dos Mercados Municipais e das Feiras Livres.

Art. 3º. O cessionário de boxes dos Mercados e os autorizados à comercialização em Feiras Livres, assim como Vendedores ambulantes, que descumprirem às determinações desta Portaria, editada com amparo na legislação municipal, estão sujeitas às seguintes sanções:

- a. Fechamento e lacre do estabelecimento;
- b. Apreensão das mercadorias;
- c. Multa; e,
- d. Rescisão da Cessão de Uso e cassação do Alvará e/ou Licença de Funcionamento.

Art. 4º. No exercício do Poder de Polícia que é conferida a esta Secretaria e seus Órgãos de Fiscalização e Inspeção, ficam os Servidores autorizados a requisitar apoio da Guarda Municipal e de demais Órgãos de Segurança, inclusive apoio da Polícia Militar, para o cumprimento do quanto previsto nesta Portaria.

Art. 5º. Recomenda-se à população que somente se dirijam aos Mercados e/ou Feiras em razão de necessidade de aquisição de alimentos, de modo a se evitar aglomeração e risco de contágio da virose, especialmente as pessoas tidas pelo Ministério da Saúde como "grupo de risco".

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada nos Órgãos de Imprensa, distribuída cópia entre os comerciantes e feirantes e afixadas nos locais de circulação de pessoas.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 20 de março de 2020.

DORIVALDO DE ALMEIDA NEVES
Secretário Municipal de Agricultura